

LEI Nº 3387 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe de crédito adicional de dotação orçamentária no valor de R\$ 572.864,29 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 572.864,29 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.05	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO				
06.05	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.05	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
06.05	339039.12.361.0203.2.510.02.220002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 93)	R\$	572.864,29

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício na(s) receita(s) vinculada(s).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 12 de Novembro de 2014 - 316ª Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 15/11/2014